

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2849

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 343 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.669,10 (Cem mil reais, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos), para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

006- Secretaria Municipal de Educação
006.10 - FUNDEF

006.10.12.361.0042.2031.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE DE RECURSO FUNDEF

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 5.000,00

006.10.12.361.0042.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO FUNDEF

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

VALOR: R\$ 72.669,10

FONTE DE RECURSO FUNDEF

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR: R\$ 20.000,00

006.10.12.361.0042.2034.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - APOIO.

FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR: R\$ 3.000,00

XAPURI PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

MF N° 04.018.560/0001-24

CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2849

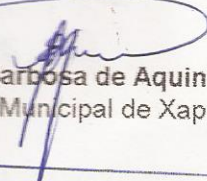
CEP: 69.930-000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que tratam o artigo 1º, provirão do excesso de arrecadação conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, das transferências multigovernamentais – 1.7.2.4.00.00.00 / FUNDEF.

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO	VALOR ORÇADO	VALOR ARRECADADO	EXCESSO
FUNDEF	1.7.2.4.00.00.00	869.220,00	975.926,66	106.923,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 23 de dezembro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.

XAPURI PARA TODOS